Edital de Pregão Eletrônico n.º 00013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00029/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço
Modo de Disputa: Aberto
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB
Endereço: Rua Frei Fernando, s/n, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro/PB
E-mail institucional: contratacao@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.074.998/0001–43, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, sediado no endereço acima, às 10h do dia 21 de agosto de 2026, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; bem como da Lei Municipal 491 de 27 de março de 2024 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critério33s e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para a contratação da aquisição de 02 (dois) veículos automotores novo/zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda nº 470/2026.

Data da sessão pública de abertura das propostas e início da disputa: 21/08/2026
Horário para abertura das propostas e início da disputa: 10h01 (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de 02 (dois) veículos automotores novo/zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda nº 470/2026.
1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada por um item contendo duas unidades, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21.:

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
5.3. A vigência da presente contratação será até 06 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.3003.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE
710. Transferência Especial dos Estados
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.4. Não poderão participar os interessados:
6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

000167

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8. **CONDIÇÃO ESPECÍFICA**: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

6.8.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.8.2.1. Os atestados apresentados deverão demonstrar, no mínimo, que o licitante já executou fornecimento de veículos descritos no Termo de Referência, de forma satisfatória.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

000169

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

000170

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

000171

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:
10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2. Empresas brasileiras;
10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

000172

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

000174

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.1.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada

000175

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

030176

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.2. Composição de custos unitários.

13.2. Será desconsiderada a proposta cuja planilha apresente preço unitário, para qualquer um dos itens nela indicado, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na correspondente planilha dos itens a serem executados - orçamento base da licitação.

13.3.A planilha de quantitativos e preços e a composição de custos unitários, deverão ser assinadas por responsável da empresa:

13.3.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.3.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.4.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.5.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.5.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.5.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo item, prevalecerá o de menor valor;

13.5.4.O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.

13.6. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.8. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.9.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.9.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

000178

13.11.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

000179

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. O reajuste será aplicado sobre os valores contratados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2. O reajuste será implementado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo corresponde à revisão periódica dos valores inicialmente estabelecidos, assegurando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

17.3. O valor a ser reajustado será calculado com base na variação acumulada do IPCA (ou índice equivalente) no período de 12 meses anteriores à data do requerimento do reajuste. A atualização será formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

17.4. A empresa contratada poderá solicitar o reajuste por escrito, apresentando documentação comprobatória que demonstre a variação do índice oficial de preços. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar a solicitação e, se aprovada, proceder ao devido apostilamento contratual.

17.5. O reajuste concedido não poderá ultrapassar a variação percentual apurada no índice adotado, vedada a aplicação de reajustes com base em estimativas ou variações não reconhecidas oficialmente.

17.6. Todo o processo de reajuste será devidamente formalizado, mediante a inclusão de apostila contratual, garantindo transparência, controle e registro das alterações realizadas.

17.7. Nos casos de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, o prazo para resposta por parte da Administração será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da documentação comprobatória pela contratada, observando-se o disposto nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art.140, da Lei 14.133/21.

18.2. A entrega do veículo será realizada de forma única, de acordo com a necessidade das Secretaria Municipal de Saúde, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento/compra, contendo a obtenção dos itens, quantidades e a, devidamente autorizados e identificados.

18.3. O item entregue será submetido à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, o veículo poderá ser rejeitado, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das tarifas cabíveis.

18.4. O recebimento definitivo do veículo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequentemente facilitados formalizada por meio de termo circunstanciado.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada referente ao objeto efetivamente entregue e recebido definitivamente, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.

19.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, fornecendo informações, documentos e demais esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

19.1.3. Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para entrega dos veículos, quando necessário.

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.5. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos veículos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela Contratada, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.6. Registrar formalmente as ocorrências identificadas durante a execução contratual, comunicando à Contratadas eventuais irregularidades, desconformidades ou falhas verificadas, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

19.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando a substituição ou regularização, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato e na legislação vigente.

19.1.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto, bem como disponibilizar as informações necessárias para cumprimento das obrigações assumidas.

19.1.9. Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência que possa ensejar aplicação de penalidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.10. Decidir sobre as questões relativas à execução contratual que forem submetidas à apreciação da Administração, observando os limites estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.
19.1.11. Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da contratação, inclusive aquelas relativas às publicações obrigatórias previstas na legislação, quando aplicável.
19.1.12. Fiscalizar a entrega dos veículos quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, verificando especialmente:

- atendimento integral das especificações técnicas;
- entrega da documentação necessária ao primeiro emplacamento;
- emissão dos documentos em nome do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB;
- apresentação dos manuais, chave reserva e certificado de garantia.

19.1.13. Garantir à Contratada, acesso aos locais e informações necessários exclusivamente para cumprimento das obrigações relacionadas à entrega do objeto.
19.1.14. Sustar, quando necessário e mediante justificativa, a entrega dos veículos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, até que sejam adotadas as providências para regularização.
19.2. Obrigações do contratado:
19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação;
19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo;
19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
19.2.8 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
19.2.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB durante a vigência do contrato, e no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
19.2.10. Fazer a entrega do veículo novo (0km), em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir a execução do objeto, sem interrupções no fornecimento e com a qualidade mínima exigida na legislação vigente;
19.2.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
19.2.12. É de responsabilidade do contratado a entrega com documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;

19.2.13. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas;
19.2.14. O veículo entregue deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo modelo, ano de fabricação, capacidade, itens de segurança, consumo, motorização, tipo de combustível e demais requisitos;
19.2.15. O veículo deverá ser zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, sem qualquer uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia de fábrica;
19.2.15.1. demais documentos necessários à utilização regular do veículo
19.2.16. A contratada deverá entregar junto com o veículo toda a documentação necessária para o seu regular uso, incluindo: Nota fiscal em nome do órgão contratante; certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente emplacado no município sede da contratante; manual do proprietário e chave reserva; comprovante de pagamento do IPVA, seguro obrigatório (DPVAT) e demais taxas incidentes até a data da entrega;
19.2.17. O veículo deverá ser entregue **licenciado e emplacado**, com placas de identificação padrão do Estado, sendo responsabilidade da contratada o custeio de todas as despesas necessárias para tal fim;
19.2.18. O veículo deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, devendo ser realizado o registro do início da garantia no nome da contratante; e
19.2.19. A contratada será responsável por qualquer defeito de fabricação ou vício oculto identificado no momento da entrega ou durante o período de garantia, devendo providenciar os reparos necessários sem ônus à contratante.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

000184

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Frei Fernando, S/N – Centro – São Sebastião do Umbuzeiro – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Monteiro, Estado da Paraíba.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 07 de agosto de 2026.

Jonas Cleison Souza de Oliveira
Diretor de Contratações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da aquisição de 02 (dois) veículos automotores novo/zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda nº 470/2026.

1.2.A contratação da aquisição, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão assegurar o acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços de saúde, promovendo ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde da população. Para o adequado desempenho de suas atribuições, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura compatível, especialmente no que se refere à mobilidade das equipes multiprofissionais e ao transporte de pacientes.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de 02 (dois) veículo automotor novo (zero quilômetro), com capacidade para 05 (cinco) lugares, mostra-se necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria, tais como: transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos fora do domicílio (TFD); deslocamento de equipes da Atenção Primária à Saúde; realização de visitas domiciliares por profissionais de saúde; apoio a campanhas de vacinação; e demais ações itinerantes desenvolvidas no âmbito municipal.

2.3. Atualmente, a limitação da frota disponível compromete a eficiência e a agilidade no atendimento das demandas, especialmente no transporte de pacientes que necessitam de acompanhamento, bem como no deslocamento de profissionais para atuação em áreas urbanas e rurais. Ademais, a dependência de veículos compartilhados com outras secretarias ou a utilização de serviços terceirizados pode ocasionar atrasos, elevação de custos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.4. A aquisição de veículo com capacidade para 05 (cinco) lugares apresenta-se como solução adequada, pois atende de forma eficiente ao transporte de pacientes e profissionais de saúde, promovendo maior economicidade, segurança e conforto. Ressalta-se que a aquisição de veículo novo, com ano/modelo não inferior ao da contratação, proporciona maior confiabilidade mecânica, redução de custos com manutenção corretiva e maior vida útil do bem.

Dentre os principais benefícios da contratação, destacam-se:

- **Ampliação do acesso aos serviços de saúde:** facilita o deslocamento de pacientes para atendimentos especializados, reduzindo barreiras geográficas;
- **Melhoria na qualidade do atendimento:** proporciona maior agilidade nas visitas domiciliares e nas ações de campo, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde;
- **Otimização dos recursos públicos:** reduz despesas com locação de veículos e manutenção de frota antiga;
- **Aumento da capacidade de resposta:** melhora a atuação em ações preventivas, campanhas de saúde e atendimentos diversos;

- **Segurança e conforto:** assegura melhores condições de transporte para pacientes e profissionais de saúde.

2.5. Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de **09 (nove) veículos** destinados ao atendimento das demandas da saúde, dos quais **07 (sete) possuem de 3 (três) a 11 (onze) anos de uso e elevada quilometragem**, circunstâncias que acarretam maior incidência de manutenções corretivas, aumento dos custos operacionais e redução da disponibilidade da frota. Além disso, a demanda média mensal compreende aproximadamente **200 (duzentos) viagens para Tratamento Fora do Domicílio**, somadas aos deslocamentos das equipes da Atenção Primária à Saúde, visitas domiciliares, campanhas de vacinação e demais ações itinerantes, evidenciando a insuficiência da estrutura atualmente disponível para atendimento das necessidades do serviço.

2.6. A presente contratação será viabilizada com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Estadual nº 470/2026**, no valor de **R$ 160.000,00**, destinada à aquisição de **02 (dois) veículos tipo passeio** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado. A destinação específica desses recursos reforça a oportunidade e a conveniência da contratação, permitindo o fortalecimento da frota municipal sem geração de impacto financeiro adicional ao Tesouro Municipal, observadas as etapas de planejamento e a realização da pesquisa de preços para definição do valor de referência da contratação.

2.7. Diante do exposto, a aquisição de veículo automotor com capacidade para 05 (cinco) lugares configura-se como medida essencial para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a efetivação do direito fundamental à saúde.

3.0. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo hatch, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB.

3.2. A necessidade da contratação decorre da demanda permanente da Secretaria Municipal de Saúde por meios de transporte destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde, especialmente para o transporte de pacientes e acompanhantes, deslocamento de equipes multiprofissionais, realização de visitas domiciliares, execução das atividades da Atenção Primária à Saúde, acompanhamento de programas governamentais e apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

3.3. Considerando a extensão territorial do Município, a distribuição das comunidades atendidas e a necessidade contínua de deslocamentos para áreas urbanas e rurais, torna-se imprescindível a disponibilização de veículos adequados, garantindo conforto, segurança, economicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Destaca-se, ainda, a necessidade permanente de realização de viagens destinadas ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), modalidade por meio da qual pacientes são encaminhados para consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, procedimentos hospitalares e demais tratamentos realizados em municípios de referência, quando inexistentes na rede municipal de saúde. Esses deslocamentos exigem veículos com condições adequadas de conforto, segurança, confiabilidade e disponibilidade, assegurando um atendimento humanizado aos pacientes e seus acompanhantes.

3.5. A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual nº 470/2026, formalizada mediante Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal – SEDAM, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinada ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde. A disponibilização

desses recursos possibilita a execução da contratação, cuja necessidade decorre das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, previamente identificadas no planejamento da Administração e evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Diante do exposto, a contratação para aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo hatch, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, configura-se como medida administrativa indispensável ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para o aumento da eficiência administrativa e para a promoção do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal.

4.0. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação da aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao da data da contratação, carroceria tipo hatch, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 05 (cinco) portas, porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, altura livre mínima do solo de 160 mm, direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, espelhos retrovisores externos elétricos, motor bicombustível (etanol/gasolina), potência mínima de 74 CV e torque mínimo de 9,7 kgfm quando abastecido com etanol, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de (doze) meses.

4.1.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como dos respectivos manuais do proprietário, manual de manutenção, chave reserva, Certificado de Garantia e demais documentos necessários ao seu regular emplacamento e utilização.

4.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dia e horário previamente ajustados com a Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, tributos, taxas, emplacamento (quando previsto no edital), licenciamento (quando exigido), mão de obra e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, correrão integralmente por conta da contratada.

4.1.4. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às demais normas técnicas aplicáveis.

4.1.5. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, vícios, avarias, desconformidades ou qualquer característica incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição do veículo ou a correção da irregularidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

4.1.6. A contratada será responsável por todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

4.1.7. É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.1.8. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

5. DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. As especificações técnicas mínimas estabelecidas para os veículos objeto da presente contratação foram definidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, considerando as características dos serviços públicos de saúde prestados à população, especialmente o transporte de pacientes, acompanhantes e equipes multiprofissionais, incluindo deslocamentos para Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

5.2. A definição de requisitos como carroceria tipo hatch, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 05 (cinco) portas e porta-malas com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros tem como objetivo assegurar a aquisição de veículos compactos, funcionais e econômicos, adequados à rotina administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o transporte seguro de pacientes, acompanhantes e profissionais, além do suporte às atividades desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde.

5.3. As exigências relacionadas ao conjunto motriz, incluindo motorização bicombustível (etanol/gasolina), potência mínima de 74 CV e torque mínimo de 9,7 kgfm, considerando a utilização com etanol, foram estabelecidas considerando a necessidade de utilização dos veículos em deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais, inclusive para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, situações em que os veículos poderão operar com ocupação máxima de passageiros e circulação em diferentes condições de relevo e pavimentação.

5.4. Tais requisitos de desempenho visam garantir condições adequadas de segurança operacional, capacidade de deslocamento, retomada de velocidade, estabilidade e eficiência, evitando a aquisição de veículos subdimensionados para a finalidade pública pretendida.

5.5. A exigência de tanque de combustível com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) litros fundamenta-se na necessidade de assegurar autonomia compatível com os deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em viagens para municípios de referência e comunidades rurais, reduzindo a necessidade de abastecimentos frequentes e contribuindo para maior eficiência operacional.

5.6. A exigência de características relacionadas à circulação em diferentes condições de vias, incluindo altura livre do solo compatível com a utilização em vias urbanas e rurais, decorre da realidade territorial do Município, que possui comunidades rurais atendidas pelos serviços públicos de saúde e trechos de estradas vicinais, tornando necessária a disponibilização de veículos adequados às condições de uso, com maior segurança, durabilidade e menor risco de danos decorrentes da utilização.

5.7. Os requisitos referentes aos itens de conforto e segurança, tais como direção assistida, vidros elétricos, travas elétricas, retrovisores elétricos, ar-condicionado, sistema de freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios, têm como finalidade proporcionar melhores condições de utilização, segurança aos ocupantes e adequação às normas vigentes de segurança veicular estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

5.8. A exigência de veículos novos, zero quilômetro, acompanhados de garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, busca proporcionar maior confiabilidade, redução de custos de manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização, maior disponibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando a análise do ciclo de vida do bem.

5.9. As especificações mínimas foram estabelecidas mediante levantamento dos modelos atualmente disponíveis no mercado nacional, verificando-se a existência de diversos fabricantes capazes de atendê-las, preservando a competitividade do certame.

5.10. Ressalta-se que as especificações técnicas estabelecidas possuem caráter exclusivamente funcional e operacional, sendo definidas de forma proporcional às necessidades da Administração, não tendo como finalidade restringir a competitividade ou direcionar a contratação para determinado fabricante ou modelo.

5.11. Dessa forma, os requisitos mínimos estabelecidos buscam assegurar a contratação de veículos que apresentem equilíbrio entre desempenho, segurança, economia, durabilidade, facilidade de manutenção e adequação às condições reais de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, tem como finalidade proporcionar melhorias na capacidade operacional da Administração Municipal, possibilitando o alcance dos seguintes resultados:

a) Garantia de maior disponibilidade operacional para o transporte em saúde: Disponibilizar veículos próprios e adequados para atender às demandas permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e equipes multiprofissionais.

b) Melhoria do atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde: Assegurar melhores condições de deslocamento para usuários residentes na zona urbana e rural, inclusive em comunidades atendidas por vias vicinais, garantindo maior segurança, conforto e continuidade no acesso aos serviços de saúde, consultas, exames, tratamentos especializados e Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

c) Maior eficiência na execução das atividades da Atenção Primária à Saúde: Proporcionar melhores condições para o deslocamento das equipes responsáveis por visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, ações preventivas, campanhas de saúde e demais atividades externas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

d) Redução da dependência de soluções terceirizadas de transporte: Ampliar a autonomia administrativa da Secretaria mediante a incorporação de veículos próprios ao patrimônio municipal, reduzindo a necessidade de contratação frequente de serviços externos de transporte e proporcionando maior previsibilidade operacional.

e) Maior economicidade na gestão dos recursos públicos: Promover melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante a aquisição de veículos novos, com menor necessidade de manutenção corretiva nos primeiros anos de utilização, maior confiabilidade mecânica e melhor relação custo-benefício considerando o ciclo de vida do bem.

f) Melhoria da segurança e qualidade do transporte realizado pela Administração: Garantir que pacientes, acompanhantes e servidores sejam transportados em veículos adequados, equipados com itens obrigatórios de segurança e compatíveis com as condições de utilização urbana e rural existentes no Município.

g) Fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde: Ampliar a capacidade de resposta da Administração no atendimento das demandas da população, assegurando maior organização, eficiência e continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

6.2. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados ao fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior eficiência administrativa, melhoria das condições de transporte de usuários e profissionais, otimização dos recursos públicos e aprimoramento da prestação dos serviços de saúde à população, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento na modalidade pregão, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2. Para obtenção da melhor proposta deverá ser adotado o tipo menor preço;

7.3. A disputa entre os licitantes ocorrerá pelo modo aberto.

8.0. DA AQUISIÇÃO:

8.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

DESCRIÇÃO	QUANT.
02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao da data da contratação, carroceria tipo hatch, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 05 (cinco) portas, porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, altura livre mínima do solo de 160 mm, direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, espelhos retrovisores externos elétricos, motor bicombustível (etanol/gasolina), potência mínima de 74 CV e torque mínimo de 9,7 kgfm quando abastecido com etanol, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de (doze) meses.	02

9.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

9.1. A presente contratação observará as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, assegurando às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios legalmente previstos, quando aplicáveis.

9.2. Considerando que o valor estimado da contratação é superior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que o objeto consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotor tipo hatch 5 (cinco) lugares, cuja natureza não comporta parcelamento ou reserva de cotas sem prejuízo da economicidade e da competitividade, não será adotada licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3. Permanecem assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, especialmente aqueles relacionados ao tratamento favorecido durante o procedimento licitatório.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada referente ao objeto efetivamente entregue e recebido definitivamente, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.

10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, fornecendo informações, documentos e demais esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

10.3. Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para entrega dos veículos, quando necessário.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos veículos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela Contratada, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Registrar formalmente as ocorrências identificadas durante a execução contratual, comunicando à Contratadas eventuais irregularidades, desconformidades ou falhas verificadas, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando a substituição ou regularização, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato e na legislação vigente.

10.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto, bem como disponibilizar as informações necessárias para cumprimento das obrigações assumidas.

10.9. Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência que possa ensejar aplicação de penalidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Decidir sobre as questões relativas à execução contratual que forem submetidas à apreciação da Administração, observando os limites estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

10.11. Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da contratação, inclusive aquelas relativas às publicações obrigatórias previstas na legislação, quando aplicável.

10.12. Fiscalizar a entrega dos veículos quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, verificando especialmente:

- atendimento integral das especificações técnicas;
- entrega da documentação necessária ao primeiro emplacamento;
- emissão dos documentos em nome do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB;
- apresentação dos manuais, chave reserva e certificado de garantia.

10.13. Garantir à Contratada, acesso aos locais e informações necessários exclusivamente para cumprimento das obrigações relacionadas à entrega do objeto.

10.14. Sustar, quando necessário e mediante justificativa, a entrega dos veículos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, até que sejam adotadas as providências para regularização.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

11.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

11.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação;

11.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo;

11.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

11.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

11.8 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB durante a vigência do contrato, e no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

11.10. Fazer a entrega do veículo novo (0km), em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir a execução do objeto, sem interrupções no fornecimento e com a qualidade mínima exigida na legislação vigente;

11.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12. É de responsabilidade do contratado a entrega com documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;

11.13. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas;

11.14. O veículo entregue deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo modelo, ano de fabricação, capacidade, itens de segurança, consumo, motorização, tipo de combustível e demais requisitos;

11.15. O veículo deverá ser zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, sem qualquer uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia de fábrica;
g) demais documentos necessários à utilização regular do veículo

11.16. A contratada deverá entregar junto com o veículo toda a documentação necessária para o seu regular uso, incluindo: Nota fiscal em nome do órgão contratante; certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente emplacado no município sede da contratante; manual do proprietário e chave reserva; Comprovante de pagamento do IPVA, seguro obrigatório (DPVAT) e demais taxas incidentes até a data da entrega;

11.17. O veículo deverá ser entregue **licenciado e emplacado**, com placas de identificação padrão do Estado, sendo responsabilidade da contratada o custeio de todas as despesas necessárias para tal fim;

11.18. O veículo deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, devendo ser realizado o registro do início da garantia no nome da contratante; e

11.19. A contratada será responsável por qualquer defeito de fabricação ou vício oculto identificado no momento da entrega ou durante o período de garantia, devendo providenciar os reparos necessários sem ônus à contratante.

12.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

12.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

12.1.1. Prazo de entrega dos veículos: 30 (trinta) dias;

12.1.2. Vigência contratual: 06 (seis) meses.

12.2. A vigência da presente contratação será: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

12.3. O veículo deverá ser entregue no endereço: Rua Antônio Ventura Caraciolo, S/N – Centro – São Sebastião do Umbuzeiro-PB, mediante termo de recebimento provisório e posterior termo de recebimento definitivo, após a verificação de conformidade com as exigências do contrato.

13.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

14.0. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho, após a efetiva entrega do veículo.

15.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

15.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

15.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.2.1.1. Que o licitante já tenha executado fornecimentos de veículos novos semelhantes ou iguais que estão inclusos neste memo Termo de Referência.

16.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de cumprimento das obrigações pactuadas, o recebimento do objeto pela Contratante observará os procedimentos estabelecidos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A entrega dos veículos será realizada de forma única, contemplando os **02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro**, objeto da contratação, devendo ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

16.3. A entrega deverá ser realizada diretamente pela Contratada ou concessionária autorizada por ela indicada, no Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, sendo de sua responsabilidade todos os custos relacionados ao transporte, regularização documental, primeiro emplacamento, licenciamento, placas padrão Mercosul e demais providências necessárias à disponibilização do veículo.

16.4. No ato da entrega, os veículos deverão estar acompanhados da documentação necessária ao seu regular uso, incluindo Nota Fiscal, documentação de registro e licenciamento, manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia do fabricante e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

16.5. O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência preliminar dos veículos, verificando-se as condições aparentes, documentação apresentada, acessórios obrigatórios e compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta da Contratada.

16.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, apresentar defeitos, irregularidades, ausência de documentação obrigatória ou qualquer desconformidade em relação às condições contratadas.

16.7. Constatadas irregularidades, a Contratada deverá providenciar a substituição, correção ou regularização do objeto, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos veículos, análise da documentação e

confirmação do atendimento integral das especificações técnicas, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável designado.

17.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

17.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

19.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo

TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, de de 2026.

VALOR DE REFERÊNCIA

(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 491/2024)

Origem Demanda: Secretaria Municipal de Saúde.
Documentos Apresentados: DFD, ETP e TR

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação da aquisição de 02 (dois) veículos automotores novo/zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda nº 470/2026.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Lei Municipal n.º 491/2024, tendo como fonte pesquisa realizada junto ao Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos e serviços, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Mes que serviu de base para elaboração da referida consulta: julho de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio de:

() Composição de Custo/Formação de Preços (X) Média () Mediana () Menor Preço

				,			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**Valor Pesquisado 01 (R$)**	**Valor Pesquisado 02 (R$)**	**Valor Pesquisado 03(R$)**	**Valor Medio Unitario (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao da data da contratação, carroceria tipo hatch, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 05 (cinco) portas, porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, altura livre mínima do solo de 160 mm, direção com assistência elétrica, eletro-	2	R$ 85,490,00	R$ 85.890,00	R$ 86.500,00	R$ 85.960,00	R$ 171.920,00

	hidráulica ou hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, espelhos retrovisores externos elétricos, motor bicombustível (etanol/gasolina), potência mínima de 74 CV quando abastecido com etanol e torque mínimo de 9,7 kgfm quando abastecido com etanol, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de (doze) meses.						
URL – Valor 01	https://pncp.gov.br/app/contratos/25064064000187/2026/2						
URL – Valor 02	https://pncp.gov.br/app/contratos/78121985000109/2026/45						
URL – Valor 03	https://pncp.gov.br/app/contratos/18137943000126/2025/29						

4. ANÁLISE DA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando como principal parâmetro os valores constantes em contratos administrativos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, fonte oficial que reúne informações

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública em todo o território nacional.

Os contratos utilizados como referência apresentam objeto compatível com a contratação pretendida, envolvendo aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública, garantindo maior confiabilidade na formação do orçamento estimado.

Após análise dos valores obtidos, verificou-se reduzida variação entre os preços pesquisados, evidenciando uniformidade dos valores praticados no mercado e inexistência de preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados em contratações similares.

Considerando a homogeneidade dos preços encontrados, adotou-se como metodologia a média aritmética simples, por representar adequadamente o comportamento do mercado e proporcionar estimativa compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que a pesquisa realizada fornece elementos suficientes para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, atendendo aos requisitos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do Decreto Municipal nº 491/2024

5. DO VALOR:

O valor máximo para a contratação pretendida, portanto, é de R$ 171.920,00(cento e setenta e um mil, novecentos e vinte reais).

6.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação:

Prazo de entrega dos veículos: 30 (trinta) dias, após assinatura de contrato;

Vigência contratual: 06 (seis) meses.

6.2. A vigência da presente contratação será: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

6.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 28 de julho de 2026.

ANEXO II - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

OBJETO: Contratação da aquisição de 02 (dois) veículos automotores novo/zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda nº 470/2026.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo iguais ou superiores ao da data da contratação, carroceria tipo hatch, capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, 05 (cinco) portas, porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, altura livre mínima do solo de 160 mm, direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, espelhos retrovisores externos elétricos, motor bicombustível (etanol/gasolina), potência mínima de 74 CV e torque mínimo de 9,7 kgfm quando abastecido com etanol, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, ar-condicionado original de fábrica, freios ABS, airbags e demais equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação vigente;	UNID	02		

	documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de (doze) meses.				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2026

CONTRATO Nº:/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO E, PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43, neste ato representada pela Prefeita Adalcy Milene de Freitas Neves, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua José Lafayette, 210 - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, CPF nº 034.319.644-19, Carteira de Identidade nº 2246741 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, bem como pelas disposições constantes do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novo, zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Saúde. Emenda nº 470/2026.
2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2. O Termo de Referência;
2.1.3. O Edital da Licitação;

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026
e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
O reajuste será aplicado sobre os valores contratados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
O reajuste será implementado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo corresponde à revisão periódica dos valores inicialmente estabelecidos, assegurando sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.
O valor a ser reajustado será calculado com base na variação acumulada do IPCA (ou índice equivalente) no período de 12 meses anteriores à data do requerimento do reajuste. A atualização será formalizada por meio de apostilamento ao contrato.
A empresa contratada poderá solicitar o reajuste por escrito, apresentando documentação comprobatória que demonstre a variação do índice oficial de preços. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar a solicitação e, se aprovada, proceder ao devido apostilamento contratual.
O reajuste concedido não poderá ultrapassar a variação percentual apurada no índice adotado, vedada a aplicação de reajustes com base em estimativas ou variações não reconhecidas oficialmente.
Todo o processo de reajuste será devidamente formalizado, mediante a inclusão de apostila contratual, garantindo transparência, controle e registro das alterações realizadas.
Nos casos de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, o prazo para resposta por parte da Administração será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da documentação comprobatória pela contratada, observando-se o disposto nos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas decorrentes correrão por conta da Lei Municipal n.º 530/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte dotação:

02.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.3003.1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE
710. Transferência Especial dos Estados
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de entrega dos veículos: 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento;

Vigência do contrato: 06 (seis)meses.

A vigência da presente contratação será: 06 (seis meses), considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a- Efetuar o pagamento à Contratada referente ao objeto efetivamente entregue e recebido definitivamente, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.

b- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, fornecendo informações, documentos e demais esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

c- Emitir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para entrega dos veículos, quando necessário.

d- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e- Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos veículos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela Contratada, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f- Registrar formalmente as ocorrências identificadas durante a execução contratual, comunicando à Contratadas eventuais irregularidades, desconformidades ou falhas verificadas, concedendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

g- Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando a substituição ou regularização, sem prejuízo das responsabilidades previstas no contrato e na legislação vigente.

h- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto, bem como disponibilizar as informações necessárias para cumprimento das obrigações assumidas.

i- Comunicar formalmente à Contratada qualquer ocorrência que possa ensejar aplicação de penalidades, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

j- Decidir sobre as questões relativas à execução contratual que forem submetidas à apreciação da Administração, observando os limites estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

k- Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da contratação, inclusive aquelas relativas às publicações obrigatórias previstas na legislação, quando aplicável.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

l- Fiscalizar a entrega dos veículos quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, verificando especialmente:

- atendimento integral das especificações técnicas;
- entrega da documentação necessária ao primeiro emplacamento;
- emissão dos documentos em nome do Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB;
- apresentação dos manuais, chave reserva e certificado de garantia.

m- Garantir à Contratada, acesso aos locais e informações necessários exclusivamente para cumprimento das obrigações relacionadas à entrega do objeto.

n- Sustar, quando necessário e mediante justificativa, a entrega dos veículos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual, até que sejam adotadas as providências para regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

b- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

c- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

d- Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação;

e- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo;

f- Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

g- Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

h- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

i- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB durante a vigência do contrato, e no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

j- Fazer a entrega do veículo novo (0km), em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir a execução do objeto, sem interrupções no fornecimento e com a qualidade mínima exigida na legislação vigente;

k- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l- É de responsabilidade do contratado a entrega com documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado;

m- O veículo entregue deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo modelo, ano de fabricação, capacidade, itens de segurança, consumo, motorização, tipo de combustível e demais requisitos;

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro - CNPJ sob o n.º 09.074.998/0001-43
Rua Frei Fernando, s/n - Centro - CEP: 58.510-000 - São Sebastião do Umbuzeiro – PB.
E-mail: prefeitura@ssdoumbuzeiro.pb.gov.br

n- O veículo deverá ser zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, sem qualquer uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia de fábrica;
o- demais documentos necessários à utilização regular do veículo
p- A contratada deverá entregar junto com o veículo toda a documentação necessária para o seu regular uso, incluindo: Nota fiscal em nome do órgão contratante; certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), devidamente emplacado no município sede da contratante; manual do proprietário e chave reserva; comprovante de pagamento do IPVA, e demais taxas, tributos e encargos legalmente exigíveis, até a data da entrega;
q- O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado, com placas de identificação padrão do Estado, sendo responsabilidade da contratada o custeio de todas as despesas necessárias para tal fim;
r- O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, devendo ser realizado o registro do início da garantia no nome da contratante; e
s- A contratada será responsável por qualquer defeito de fabricação ou vício oculto identificado no momento da entrega ou durante o período de garantia, devendo providenciar os reparos necessários sem ônus à contratante

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
A entrega dos veículos será realizada de forma única, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, devendo ocorrer em até **30 (trinta) dias** após a ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos veículos, quantidades e a, devidamente autorizados e identificados.
Os veículos entregues serão submetidos à conferência para verificação do atendimento das especificações aplicáveis neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas despesas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias** após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequentemente facilitada formalizada por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, receber o objeto, registrar ocorrências, determinar correções e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....PELO CONTRATADO

000211

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.